

Informação aos Associados nº 241

Data	24 de novembro de 2020
Assunto:	Estado de Emergência – regras em vigor entre 24 de novembro e 8 de dezembro de 2020 Regras aplicáveis a concelhos de risco.
Tema:	Saúde Pública

O Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República e divide o território nacional em 4 níveis de risco de transmissão entre as 00h00 de dia 24 de novembro e as 23h59 de dia 8 de dezembro.

Convém desde logo referir que além das forças de segurança, como a PSP e a GNR, cabe agora também à ASAE o reforço das ações de fiscalização do cumprimento das regras impostas por este decreto.

Existem 4 níveis de risco e diferentes medidas em função de cada nível, no entanto, chamamos a atenção para o facto de cada Associado, independentemente do concelho em que se situa o seu espaço, ter sempre de cumprir com as regras gerais nacionais, que se encontram identificadas na Informação aos Associados n.º 240.

Os níveis de risco são:

- Moderado;
- Elevado,
- Muito elevado;
- Extremo.

(continua)

1. Restrições indicadas por cancelho.

Quadro I Dever geral de recolhimento Deslocação de cidadãos – durante a semana		
Risco moderado (Ponto 3)	Risco elevado (Ponto 4)	Risco muito elevado/extremo Pontos 5 e 6
Sem indicações. (Atenção às restrições de fim de semana mencionadas no ponto abaixo.)	Diariamente, existe restrição de circulação entre as 23h00 e as 05h00. (Excetuam-se deslocações em trabalho, atestadas pelo Associado. Minuta 110.) A estas restrições somam-se as “especiais” aplicáveis nos fins de semana, feriados e pontes.	Diariamente, existe restrição de circulação entre as 23h00 e as 05h00. (Excetuam-se deslocações em trabalho, atestadas pelo Associado. Minuta 110.) A estas restrições somam-se as “especiais” aplicáveis nos fins de semana, feriados e pontes.

Quadro II Circulação na via pública Deslocação de cidadãos - nos próximos dois fins-de-semana, feriados e pontes, para fora do concelho		
Risco moderado (Ponto 3)	Risco elevado (Ponto 4)	Risco muito elevado/extremo Pontos 5 e 6
Entre as 23:00 h do dia 27 de novembro de 2020 e as 05:00 h do dia 2 de dezembro de 2020 e entre as 23:00 h do dia 4 de dezembro de 2020 e as 23:59 h do dia 8 de dezembro de 2020, salvo por motivos de saúde ou por outros motivos de urgência imperiosa, os cidadãos não podem circular para fora do concelho do domicílio. b). São permitidas, entre outras, as seguintes deslocações: • Para desempenho da atividade profissional, devendo o trabalhador estar munido de declaração emitida pelo Associado. A APHORT possui uma minuta para o efeito Refª Minuta n.º 110. • De retorno ao domicílio. • Deslocações para aquisição de bens e produtos alimentares Assim, para desempenhar a sua normal atividade, os trabalhadores podem deslocar-se de sua casa para o trabalho e do trabalho para casa.		
—	—	Nestes Concelhos, para além da proibição de circulação para fora do Concelho de residência, acresce ainda o dever de confinamento a partir das 13h00, aos fins de semana e feriados.

Quadro III Horários de Funcionamento Para Estabelecimentos – durante a semana (em concreto, de 4ª a 6ª feira)		
Risco moderado (Ponto 3)	Risco elevado (Ponto 4)	Risco muito elevado/extremo Pontos 5 e 6
<u>Estabelecimento de bebidas:</u> encerramento às 23h00; <u>Estabelecimento de restauração:</u> encerramento à 01h00 e exclusão de novas admissões depois das 00h00.	<u>Estabelecimento de bebidas:</u> encerramento às 22h00. <u>Estabelecimentos de restauração:</u> encerramento às 22h30. <u>Estabelecimentos de restauração e similares</u>, entre as 22h30 e a 01h00 podem funcionar <u>exclusivamente</u> para efeitos de entrega ao domicílio, diretamente ou através de intermediário. Encerramento à 01h00.	<u>Estabelecimento de bebidas:</u> encerramento às 22h00. <u>Estabelecimentos de restauração:</u> encerramento até às 22h30. <u>Estabelecimentos de restauração e similares</u>, entre as 22h30 e a 01h00 podem funcionar <u>exclusivamente</u> para efeitos de entrega ao domicílio, diretamente ou através de intermediário. Encerramento à 01h00.

(continua)

Quadro IV Horários de Funcionamento Para estabelecimentos Entre 08h00 e as 13h00 dos próximos dois fins de semana e feriados (dia 1 e 8 de Dez.) e entre as 08h00 e as 15h00 nas pontes (dias 30 de Nov. e 7 de Dez.)		
Risco moderado (Ponto 3)	Risco elevado (Ponto 4)	Risco muito elevado/extremo Pontos 5 e 6
<u>Não aplicável</u> (Aplicáveis as normas do Quadro III)	<u>Não aplicável</u> (Aplicáveis as normas do Quadro III)	Fora dos horários mencionados na linha de cima, os estabelecimentos, independentemente da área, nos próximos 2 fins de semana, feriados e pontes, podem funcionar exclusivamente para efeitos de entregas ao domicílio ou para a disponibilização dos bens à porta do estabelecimento ou ao postigo (take-away). Horários de encerramento – 22h30 para o take-away e 01h00 para o delivery. <u>Não é permitido o acesso do público ao interior do estabelecimento;</u>

Quadro V Realização de eventos		
Risco moderado (Ponto 3)	Risco elevado (Ponto 4)	Risco muito elevado/extremo Pontos 5 e 6
São permitidos eventos até 6 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar. Exceções: O ponto 2. abaixo elenca as exceções aplicáveis apenas ao Concelhos de risco moderado.	São permitidos eventos até 6 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar.	São permitidos eventos até 6 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar.

2. Realização de eventos em concelhos **de risco moderado**.

O número máximo de pessoas em eventos e celebrações é de 6, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar, no entanto, o decreto remete especificamente para as orientações técnicas da DGS, designadamente quanto a:

- Eventos de natureza corporativa realizados em espaços adequados para o efeito, designadamente salas de congressos, estabelecimentos turísticos, recintos adequados para a realização de feiras comerciais e espaços ao ar livre.

Os princípios e orientações aplicáveis a estes eventos podem ser verificados no Despacho 8998-C/2020, conforme indica a Informação EXT 87.

- Cerimónias religiosas, incluindo celebrações comunitárias;
- Eventos de natureza familiar, incluindo casamentos e batizados, quer quanto às cerimónias civis ou religiosas, quer quanto aos demais eventos comemorativos, Estes eventos, se agendados depois das 00h00 de dia 15 de outubro de 2020 não podem ser feitos com mais de 50 pessoas, independentemente da área do espaço e considerando, sempre, o limite de 50% da ocupação.

Excecionalmente, e apenas para batizados e casamentos, os que tenham sido agendados até às 23h59 de dia 14 de outubro poderão ter mais de 50 pessoas, sendo necessária a apresentação de um comprovativo de agendamento, feito mediante declaração da entidade celebrante, sendo esta a paróquia, nos casos de cerimónias religiosas ou a Conservatória do Registo Civil, no caso de cerimónias civis. Aconselhamos aos Associados que obtenham, junto dos seus clientes, esse comprovativo da marcação.

A estes eventos aplica-se igualmente o limite de 6 pessoas por mesa, bem como todas as demais regras em vigor até ao momento.

3. Listagem de Concelhos de Risco Moderado

1 - Aguiar da Beira	23 - Castro Verde	45 - Ourique
2 - Alandroal	24 - Ferreira do Alentejo	46 - Pedrógão Grande
3 - Alcoutim	25 - Ferreira do Zêzere	47 - Pinhel
4 - Aljezur	26 - Figueiró dos Vinhos	48 - Portel
5 - Aljustrel	27 - Fornos de Algodres	49 - Santa Comba Dão
6 - Almodôvar	28 - Fronteira	50 - Santiago do Cacém
7 - Alpiarça	29 - Góis	51 - São Brás de Alportel
8 - Alter do Chão	30 - Golegã	52 - Sernancelhe
9 - Alvaiázere	31 - Gouveia	53 - Sertão
10 - Alvito	32 - Loulé	54 - Silves
11 - Arraiolos	33 - Lourinhã	55 - Sousel
12 - Avis	34 - Mação	56 - Tábua
13 - Barrancos	35 - Marvão	57 - Tabuaço
14 - Beja	36 - Mértola	58 - Tavira
15 - Bombarral	37 - Moimenta da Beira	59 - Vendas Novas
16 - Borba	38 - Monchique	60 - Vidigueira
17 - Caldas da Rainha	39 - Moura	61 - Vila de Rei
18 - Carrazeda de Ansiães	40 - Mourão	62 - Vila Flor
19 - Carregal do Sal	41 - Óbidos	63 - Vila Real de Santo António
20 - Castanheira de Pêra	42 - Odemira	64 - Vila Velha de Ródão
21 - Castelo de Vide	43 - Olhão	65 - Vouzela
22 - Castro Marim	44 - Oliveira do Hospital	

4. Listagem de Concelhos de Risco Elevado

1 - Albufeira	7 - Almeirim	13 - Batalha
2 - Alcácer do Sal	8 - Anadia	14 - Benavente
3 - Alcobaça	9 - Ansião	15 - Cadaval
4 - Alcochete	10 - Arronches	16 - Campo Maior
5 - Alenquer	11 - Arruda dos Vinhos	17 - Castelo Branco
6 - Almeida	12 - Barreiro	18 - Castro Daire

Informação aos Associados nº 241

19 - Chamusca	42 - Monção	65 - São João da Pesqueira
20 - Coimbra	43 - Monforte	66 - Sardoal
21 - Condeixa-a-Nova	44 - Montalegre	67 - Serpa
22 - Cuba	45 - Montemor-o-Novo	68 - Sesimbra
23 - Elvas	46 - Montemor-o-Velho	69 - Sobral de Monte Agraço
24 - Entroncamento	47 - Montijo	70 - Soure
25 - Estremoz	48 - Mortágua	71 - Terras de Bouro
26 - Évora	49 - Nelas	72 - Tomar
27 - Faro	50 - Palmela	73 - Tondela
28 - Gavião	51 - Paredes de Coura	74 - Torres Novas
29 - Grândola	52 - Penalva do Castelo	75 - Torres Vedras
30 - Idanha-a-Nova	53 - Penedono	76 - Trancoso
31 - Lagoa	54 - Peniche	77 - Viana do Alentejo
32 - Lagos	55 - Peso da Régua	78 - Viana do Castelo
33 - Leiria	56 - Ponte da Barca	79 - Vila do Bispo
34 - Lousã	57 - Ponte de Sor	80 - Vila Nova da Barquinha
35 - Mafra	58 - Portimão	81 - Vila Nova de Cerveira
36 - Marinha Grande	59 - Porto de Mós	82 - Vila Nova de Poiares
37 - Melgaço	60 - Redondo	83 - Vila Viçosa
38 - Mesão Frio	61 - Ribeira de Pena	84 - Vimioso
39 - Mira	62 - Rio Maior	85 - Vinhais
40 - Miranda do Douro	63 - Salvaterra de Magos	86 - Viseu
41 - Moita	64 - Santarém	

5. Concelhos de Risco Muito Elevado

1 - Abrantes	6 - Amadora	11 - Azambuja
2 - Águeda	7 - Arcos de Valdevez	12 - Baião
3 - Albergaria-a-Velha	8 - Arganil	13 - Boticas
4 - Alijó	9 - Armamar	14 - Bragança
5 - Almada	10 - Aveiro	15 - Cabeceiras de Basto

Informação aos Associados nº 241

16 - Cantanhede	38 - Mogadouro	60 - Sabrosa
17 - Cartaxo	39 - Mondim de Basto	61 - Sabugal
18 - Cascais	40 - Mora	62 - Santa Marta de Penaguião
19 - Chaves	41 - Murça	63 - São Pedro do Sul
20 - Constância	42 - Murtosa	64 - Sátão
21 - Coruche	43 - Nazaré	65 - Seia
22 - Covilhã	44 - Nisa	66 - Seixal
23 - Esposende	45 - Odivelas	67 - Setúbal
24 - Estarreja	46 - Oeiras	68 - Sever do Vouga
25 - Figueira da Foz	47 - Oleiros	69 - Sines
26 - Fundão	48 - Oliveira de Frades	70 - Sintra
27 - Guarda	49 - Oliveira do Bairro	71 - Tarouca
28 - Ílhavo	50 - Ourém	72 - Torre de Moncorvo
29 - Lamego	51 - Pampilhosa da Serra	73 - Vagos
30 - Lisboa	52 - Penacova	74 - Valpaços
31 - Loures	53 - Penamacor	75 - Vila Franca de Xira
32 - Macedo de Cavaleiros	54 - Penela	76 - Vila Nova de Foz Côa
33 - Mangualde	55 - Pombal	77 - Vila Nova de Paiva
34 - Mealhada	56 - Ponte de Lima	78 - Vila Pouca de Aguiar
35 - Mêda	57 - Proença-a-Nova	79 - Vila Real
36 - Miranda do Corvo	58 - Reguengos de Monsaraz	80 - Vila Verde
37 - Mirandela	59 - Resende	

6. Listagem de Concelhos de Risco Extremo

1 - Alcanena	7 - Belmonte	13 - Cinfães
2 - Alfândega da Fé	8 - Braga	14 - Crato
3 - Amarante	9 - Caminha	15 - Espinho
4 - Amares	10 - Castelo de Paiva	16 - Fafe
5 - Arouca	11 - Celorico da Beira	17 - Felgueiras
6 - Barcelos	12 - Celorico de Basto	

18 - Figueira de Castelo

Rodrigo

19 - Freixo de Espada à Cinta

20 - Gondomar

21 - Guimarães

22 - Lousada

23 - Maia

24 - Manteigas

25 - Marco de Canaveses

26 - Matosinhos

27 - Oliveira de Azeméis

28 - Ovar

29 - Paços de Ferreira

30 - Paredes

31 - Penafiel

32 - Portalegre

33 - Porto

34 - Póvoa de Lanhoso

35 - Póvoa de Varzim

36 - Santa Maria da Feira

37 - Santo Tirso

38 - São João da Madeira

39 - Trofa

40 - Vale de Cambra

41 - Valença

42 - Valongo

43 - Vieira do Minho

44 - Vila do Conde

45 - Vila Nova de Famalicão

46 - Vila Nova de Gaia

47 - Vizela